



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-**  
**PB**

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 01**

**Prezados (as), Boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-**  
**PB**

*"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?
9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?
10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?
11. lance será por item ou para todos os itens?
12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?
16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;

AGIL EIRELI



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-**  
**PB**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**  
**PREGÃO Nº 90012/2024**

Em atenção ao pedido de esclarecimento suscitado por AGIL EIRELI, cabe- nos ressaltar, primeiramente, a importância da leitura atenta ao edital e ao termo de referência e demais anexos que regem o procedimento licitatório. Boa parte das respostas aos questionamentos suscitados encontra-se de forma expressa no edital e o termo de referência. É imprescindível que o licitante analise detidamente os mencionados artefatos antes de decidir sua participação no certame.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: Conforme o Edital e seus Anexos a planilha deverá ser apresentada pelo arrematante.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: A arrematante deverá utilizar a planilha que foi publicada juntamente com o Edital, sendo a mesma publicada no formato que consta no Edital e seus Anexos.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: Os custos relativos aos insumos exigidos na contratação devem ser inseridos no Item 3 -Insumos constante na planilha de custos.

Se conseguir atender às exigências do uniforme, explicar como isso não se encaixaria como inexecutabilidade e ficando ciente de que não o desobriga de atender ao edital e/ou convenção (inclusive em quantidade), bem como que isso não poderia ser alterado em toda a vigência do contrato, sim. Em relação a transporte, solicitamos melhor explicar a que se refere (pergunta não ficou clara na parte final em relação a transporte

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: Deverá ser seguido a legislação vigente, bem como as planilhas ora publicadas como referência em seus valores publicados para formação do percentual de formação de custos. Havendo índices diferentes, deverá vir uma breve explicação. Quanto à exequibilidade, a administração pode pedir explicação para avaliação.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-**  
**PB**

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

Resposta: Deverá ser observado o Edital e seus Anexos.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: Haverá insalubridade se o profissional tiver direito, conforme módulo 1 da Planilha de Custo

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: Deverá ser observado o Edital e seus Anexos, em especial as planilhas com seus módulos publicados.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Verificar o Edital e seus Anexos.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Verificar o Edital e seus Anexos.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: Verificar o Edital e seus Anexos.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: Verificar o Edital e seus Anexos.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: Verificar o Edital e seus Anexos, bem como normativo a ser utilizado/ legislação aplicável.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: O prazo para realização de diligência será informado pelo pregoeiro na sessão pública, respeitando-se os princípios da razoabilidade, publicidade e isonomia. O prazo poderá ser prorrogado, havendo justificativa, mediante solicitação formal. Em relação ao horário de almoço, esclarecemos que o pregoeiro informa em sessão pública o período de suspensão e o horário de retomada dos trabalhos.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-**  
**PB**

lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: Deverá ser observado o Edital seus Anexos e a legislação vigente.